



CA MUNICIPAL DE VEREADORES ITACURUBI

Protocolo nº 179 2021

em 12/07/2021 às 11:00

Daiana E. L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 38, DE 12 DE JULHO DE 2021.

**“Revoga a Lei nº 1854, de 01 de julho de 2021 e Altera a Lei nº 1855, de 01 de julho de 2021”.**

**GELSO DOS SANTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1854, de 01 de julho de 2021, que autorizava o repasse de R\$ 2.760,41 (dois mil setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos) ao Círculo de Pais e Mestres da EMEI Doce Encanto, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - O artigo 1º, da Lei nº 1855, de 01 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica autorizado o repasse de R\$ 5.520,82 (cinco mil quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) ao Círculo de Pais e Mestres da EMEF Florentino Dutra, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itacurubi, 12 de julho de 2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Rua Capitão Jaques Simon, 606, Centro, Itacurubi – RS  
Fone/Fax 055 3366 1055  
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, visa revogar a Lei nº 1854, de 01 de julho de 2021, que autorizava o Município a firmar convênio com o Círculo de Pais e Mestres – CPM, da EMEI Doce Encanto, bem como repassar contribuição financeira com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para execução do Projeto “União Faz a Vida”, e alterar a Lei nº 1855, de 01 de julho de 2021, dobrando o valor a ser repassado para a E.M.E.F. Florentino Dutra.

Essas alterações se devem ao fato de que a E.M.E.I. Doce Encanto não possui CPM formado, sendo que as matrículas são feitas pela E.M.E.F. Florentino Dutra.

Dessa forma, o procedimento correto é repassar os valores para a E.M.E.F. Florentino Dutra, para que ela faça a destinação à E.M.E.I. Doce Encanto, a qual deverá prestar contas àquela.

Por essas razões é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Casa Legislativa.

À consideração e sensibilidade dos senhores vereadores.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gelson Soares".  
GELSON DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal